



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)3245-1122/FAX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº. 1449/2005

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral, com a finalidade de estabelecer integração das partes signatárias, visando, em regime de colaboração recíproca, propiciar aos cidadãos canais de comunicação com a administração pública, criando e implementando elos de ligação que propiciem a recepção de reivindicações, reclamações, denúncias e sugestões que permitam a valorização de sua capacidade de colaborar, fiscalizar e avaliar as ações de governo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguáçu, 05 de julho de 2005.

José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal